

EDITAL Nº 009/2022/PPGI/IFAM SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI, estabelece e torna pública as normas do PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2023, destinado ao preenchimento de trinta (30) vagas para curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Tecnologias, oferecido pelo Campus Manaus Centro(CMC) em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206; os artigos 6º e 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução nº 23 – CONSUP/IFAM de 30 de julho de 2020 e a Resolução nº 40–CONSUP/IFAM, de 05 de julho de 2019.

1. DO CURSO, OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

- 1.1 O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Tecnologias** é aprovado pela Resolução nº 70 CONSUP/IFAM, de 30 de agosto de dezembro de 2019.
- 1.2 O curso de **Pós-Graduação** *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Tecnologias tem por objetivo contribuir com a formação de professores do Ensino Fundamental, séries iniciais e finais, por meio de subsídios epistemológicos, tecnológicos e didático-pedagógicos, a fim de que possam efetivar um Ensino de Ciências que favoreça aos estudantes o exercício da cidadania, pautado na ética, na criticidade e na autonomia.
- 1.3 A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Tecnologias**, designada pela Portaria nº. 693 GAB/DG/CMC/IFAM, de 26.09.2022, sob anuência da PPGI.
- 1.4 O Exame de Seleção será realizado em **duas etapas**, a primeira composta da análise documental, de caráter eliminatário, e a segunda, da análise da Carta de Intenção e Currículo Lattes comprovados, de caráter classificatório, conforme o contido no item 4 deste Edital.
- 1.5 Poderão ingressar no curso os candidatos classificados e aprovados, dentro do limite de vagas, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para efetivação da matrícula.
- 1.6 A matrícula do candidato aprovado neste edital implicará a concordância com as normas internas do IFAM.
- 1.7 As atividades acadêmicas serão realizadas regularmente às quintas e sextas-feiras, das 18:30 às 22:30 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, sendo ministrada uma (01) disciplina (ou eventualmente duas), por mês. As aulas acontecerão na forma presencial e, excepcionalmente, na forma remota ou híbrida, estando esta última condicionada às normativas de biossegurança oficiais do IFAM e do Campus Manaus Centro, condizente ao momento que estamos vivendo com relação à pandemia da Covid-19.
- 1.8 No caso de não haver atividades presenciais pelos motivos supramencionados, as disciplinas serão ministradas na forma remota, mediadas por tecnologias, sendo de responsabilidade do candidato possuir a infraestrutura necessária para o acesso às aulas: computador ou notebook, conexão com internet que permita interações virtuais síncronas e assíncronas, e tempo disponível para as aulas, conforme calendário acadêmico.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

2.1. Serão oferecidas trinta (30) vagas no total, sendo vinte e quatro (24) vagas para a Ampla Concorrência e seis (06) vagas para as Ações Afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução das Ações Afirmativas na Pós-Graduação, com a Lei nº 12.711/2012, com o Decreto nº 3.298/1999, e com a Resolução n. 052/CONSUP/IFAM, de 02



de junho de 2022, que institui a Política de Ações Afirmativas desta IFE, na qual se estabelece vinte por cento (20%) das vagas para Ações Afirmativas, sendo quinze por cento (15%) destas destinadas a pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI), e cinco por cento (5%) a pessoas com deficiência (PcD).

Curso	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas Autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI)	Ações Afirmativas Pessoas com deficiência (PcD) (PcD)	Total
Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Tecnologias	24	04	02	30

- 2.2. Os candidatos concorrentes às vagas de Ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição *on-line* e também na declaração contida no Anexo IV Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ou na autodeclaração contida no Anexo V Autodeclaração Étnico-Racial.
- 2.3. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
- 2.3.1. Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência.
- 2.3.2. Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção das vagas para as Ações Afirmativas.
- 2.3.3. Uma vez preenchidas as vagas da Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- 2.3.4. O candidato que concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas pela "cor ou raça" deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena (Anexo V), conforme o quesito "cor ou raça", utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 2.3.5. O candidato que concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas referente à pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração de Pessoa com Deficiência (vide Anexo IV) e documentos comprobatórios.
- 2.3.6. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações. Além da autodeclaração de pessoa com deficiência, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
- 2.3.7. Poderão concorrer às vagas de Ações Afirmativas, candidatos autodeclarados indígenas, pertencentes a povos indígenas, residentes no território nacional e transfronteiriço, utilizando-se o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo V). A fim de comprovar sua condição, o candidato deverá apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no ato da inscrição.
- 2.3.8. As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas da Ampla Concorrência, observada a ordem



geral de classificação.

- 2.3.9. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como indígena, preto, pardo, ou pessoa com deficiência, e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perde o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passam a concorrer em vagas de Ampla Concorrência.
- 2.3.10. O IFAM/CMC constituirá uma banca de aferição de autodeclarações que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas.
- 2.3.11. A convocação com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da autodeclaração será publicada no endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc
- 2.3.12. A aferição da autodeclaração como preto ou pardo será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato. No caso de candidatos indígenas serão considerados também os documentos emitidos por autoridade indígena (subitem 2.3.7) ou por liderança do grupo a que pertence, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 2.3.12.1. Classificado, o candidato será convocado para o período de aferição de autodeclarações. O candidato passará por uma entrevista com a Banca de Heteroidentificação que irá aferir as autodeclarações.
- 2.3.12.2. O candidato indígena que se autodeclarou deverá apresentar o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo V) e também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). 2.3.12.3. A aferição da autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV), dar-se-á da seguinte forma:
- 2.3.12.4. Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição, apresentando, obrigatoriamente, o laudo médico original atestando a deficiência e o grau, quando for o caso:
- 2.3.12.5. A autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IV), acompanhada pelo laudo médico, será aferida pelo Setor Médico do Campus Manaus Centro ou em caso de necessidade, de outras unidades do IFAM.
- 2.4. Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência.
- 2.5. O não comparecimento ou a reprovação na aferição de autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas, bem como a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo os graduados em cursos de licenciatura, prioritariamente Pedagogia, Normal Superior, Ciências ou Ciências da Natureza.
- 3.2. Candidatos que ainda não possuam o diploma de graduação, no ato da inscrição, deverão apresentar certidão ou declaração de conclusão de curso atualizada emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES).
- 3.3. Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação deste, se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional.
- 3.4. Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar com visto concedido pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 3.5. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista,



no período definido no Cronograma (Anexo I).

3.6. Para participar deste Processo Seletivo, são obrigatórios os seguintes documentos:

3.6.1. **ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS**, contendo:

- a) Foto 3X4 colorida e atualizada nos últimos dois meses;
- b) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- c) Documento de Identidade (RG);
- d) CPF:
- e) Passaporte, se estrangeiro;
- f) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IV) e laudo médico (para os candidatos com deficiência e que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas), respeitando o item 2.2;
- h) Autodeclaração étnico-racial (Anexo V), respeitando o que diz o item 2.5 (para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas).

3.6.2. **ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS**, composto de:

- a) Diploma de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior;
- b) Histórico escolar de curso superior de graduação;
- c) Currículo com a mesma foto 3X4 da inscrição, publicado na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br/), acompanhado de documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados, conforme Anexo II.
- d) Carta de Intenção conforme requisitos indicados no item 4 em conjunto com os requisitos e critérios de avaliação constantes no Anexo III.
- 3.7. O Arquivo I Documentos Pessoais deverá ser salvo em **UM ÚNICO** arquivo, em formato pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo à ordem descrita no subitem 3.6.1 "ARQUIVO I DOCUMENTOS PESSOAIS". O arquivo deve ser renomeado como Documentos Pessoais, seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo, não utilizar acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- 3.8. O Arquivo II Documento Acadêmicos deverá ser salvo em **UM ÚNICO** arquivo, em formato pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo à ordem descrita no subitem 3.6.2 "ARQUIVO II DOCUMENTOS ACADÊMICOS". O arquivo deve ser nomeado como Documentos Acadêmicos, seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo, não utilizar acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- 3.9. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o Sistema de Inscrição On-line no endereço eletrônico https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& e, neste sistema:
- 3.9.1. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição;
- 3.9.2. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de Avaliação do Curriculo Lattes, conforme Anexo II deste Edital.
- 3.9.3. Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:
- a) vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- b) vagas destinadas às Ações Afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas; ou
- c) vagas destinadas às Ações Afirmativas para pessoas com deficiência (PcD).
- 3.9.4. Fazer o carregamento (*upload*) dos 2 (dois) arquivos requeridos no subitem 3.6, obedecendo aos requisitos exigidos nos itens 3.7 e 3.8 assim designados:
- a) ARQUIVO I: DOCUMENTOS PESSOAIS, e
- b) ARQUIVO II: DOCUMENTOS ACADÊMICOS.
- 3.9.5. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (upload) dos arquivos listados no subitem c, o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi



submetida.

- 3.10. Não serão considerados para efeito de homologação das inscrições:
- 3.10.1. Documentos enviados por outro meio que não esteja previsto no subitem 3.5, e nem fora do período definido no Cronograma (Anexo I).
- 3.10.2. A não anexação de qualquer um dos documentos discriminados no subitem 3.6 ou a anexação dos mesmos em um campo diferente do indicado no formulário.
- 3.10.3. Preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição.
- 3.10.4. Documentos digitalizados com baixa qualidade, imagens e texto ilegível, corte de bordas e carimbos de diplomas, documentos pessoais com fotos em preto e branco, certidões com código QR em tamanho reduzido que impeçam a verificação da certificação digital.
- 3.11. As informações declaradas no formulário do Sistema de Inscrição *On-line* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado, em qualquer fase do processo seletivo, dados inverídicos ou falsos.
- 3.12. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto à submissão de arquivos que não atendam aos requisitos estabelecidos.
- 3.13. A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispositivos deste Edital, além de apresentar documentação oficial de capacitação em Língua Portuguesa.
- 3.14. A lista de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc.
- 3.15. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão consultar seu *status* por meio do sistema de inscrição *on-line*, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso apenas via *e-mail* para a Comissão de Seleção, no endereço eletrônico <u>ps.espect.cmc@ifam.edu.br</u>, utilizando o formulário disponível no Anexo VI e obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.
- 3.16. No caso dos candidatos eliminados neste processo seletivo, seus arquivos digitais em pdf, carregados no Sistema de Inscrição *On-line*, serão excluídos e deletados definitivamente após 30 dias a contar do encerramento deste certame.
- 3.17. O IFAM **não** se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.
- 3.18. Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 693-GAB/DG/CMC/IFAM, de 26.09.2022 e ocorrerá em duas etapas, considerando-se:

4.1.1 1ª etapa – ELIMINATÓRIA - Análise Documental.

- a) Os documentos enviados no ato da inscrição pelo candidato comporão esta análise.
- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar integralmente a documentação solicitada por este Edital, terá a sua inscrição indeferida e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.
- 4.1.2 2ª etapa CLASSIFICATÓRIA Análise da Carta de Intenção (CI) e Currículo Lattes (CL),
- a) A classificação dos candidatos será realizada com base na análise da Carta de Intenção (0 a 40 pontos) e Currículo Lattes (0 a 60 pontos), ambos comprovados no ato da inscrição.
- 4.2. Para efeito de análise do Currículo Lattes (CL), considerar-se-ão os documentos especificados no Anexo II deste Edital.
- 4.2.1 Não será permitida a pontuação de atividades simultâneas no Histórico Profissional, somente a



comprovação de atividades diferentes e que não tenham ocorrido em períodos concomitantes. É de opção do(a) candidato(a) a escolha em qual categoria indicará sua pontuação e validação dos pontos obtidos.

- 4.2.2 Os itens de análise do Currículo Lattes e a pontuação máxima estão especificados a seguir:
- a) Formação acadêmica 20 pontos
- b) Atuação profissional 30 pontos
- c) Atividades acadêmicas, científicas e culturais 10 pontos
- 4.3 Para efeito de análise da Carta de Intenção (CI), considerar-se-ão os requisitos e critérios especificados no Anexo III deste Edital.
- 4.4 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo convocados para matricula no curso somente os candidatos classificados dentre o número de vagas oferecidas.
- 4.5 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira convocação de matrícula, haverá nova chamada destinada aos candidatos classificados, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital, conforme constam no subitem 2.1.
- 5.2. A nota final (NF) de cada candidato aprovado, conforme o subitem anterior, será o somatório das notas do item 4.1.2, a saber: Carta de Intenção (CI) e Currículo Lattes (CL), calculada como segue:

$$NF = CI + CL = 100$$

Legenda: CI = Nota da Carta de Intenção

CL = Nota Currículo Lattes

- 5.3. A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 5.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 5.5. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fim de classificação, terá prioridade, sucessivamente, o candidato que possuir:
- 5.5.1. Maior idade, em atendimento ao art. 27 da Lei nº 10.741.2003 (Estatuto do Idoso);
- 5.5.2. Maior pontuação na Carta de Intenção.
- 5.6. O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/cmc.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A interposição de recursos por escrito sobre a Homologação das Inscrições, da Carta de Intenção e Currículo Lattes, será realizada conforme Cronograma Geral do Processo Seletivo via e-mail ps.espect.cmc@ifam.edu.br.
- 6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 6.4. O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo VI deste Edital.
- 6.5. O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o email ps.espect.cmc@ifam.edu.br respeitando o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 6.6. Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou



apresentados fora do prazo estipulado (Anexo I).

- 6.7. O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 6.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. As matrículas serão realizadas na Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no Campus Manaus Centro-IFAM, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 1975, Centro, no horário das 9h às 14h, no período de matrícula definido no Anexo I deste Edital.
- 7.2. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
- 7.2.1. Foto 3X4 atualizada nos últimos dois meses:
- 7.2.2. Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;
- 7.2.3. Histórico escolar de curso superior de graduação;
- 7.2.4. Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- 7.2.5. Documento de Identidade (RG);
- 7.2.6. CPF:
- 7.2.7. Título de Eleitor e do comprovante da última votação (somente para brasileiros);
- 7.2.8. Passaporte, se estrangeiro;
- 7.2.9. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para brasileiros):
- 7.2.10. Termo de compromisso e responsabilidade com as atividades a serem desenvolvidas no curso de Especialização objeto deste Edital a ser disponibilizado no ato da matrícula;
- 7.2.11. Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IV) e laudo médico (para os candidatos aprovados nas vagas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiência); e
- 7.2.12. Autodeclaração étnico-racial (Anexol V), respeitando ao que diz os subitens 2.3.7, 2.3.8 e 2.3.9 (para os candidatos aprovados nas vagas de ações afirmativas e autodeclarados pretos, pardos, indígenas).
- 7.3. A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim, bem como a comprovação da prova de proficiência na Língua Portuguesa.
- 7.4. A efetivação da matrícula do candidato aprovado nas ações afirmativas fica condicionada à aferição pelo setor médico (pessoas com deficiência) ou pela comissão de heteroidentificação (pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implica a aceitação, pelo mesmo, das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.
- 8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:
- 8.2.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das fases da seleção.
- 8.2.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.
- 8.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na internet e na http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.



8.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de **Pós-Graduação** *Lato* **Sensu em Ensino de Ciências e Tecnologias**, com o parecer da PPGI, caso necessário.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1 No site oficial do IFAM: http://www2.ifam.edu.br
- 9.2 Na página http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc
- 9.3 Na Comissão de Seleção: ps.espect.cmc@ifam.edu.br
- 9.4 Na Secretaria da Pós-Graduação pelo telefone 3621-6793
- 9.5 Na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo telefone 3621-6723

Manaus/AM, 25 de novembro de 2022.

JUCIMAR BRITO DE SOUZA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Portaria n 1.131-GR/IFAM, de 02 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. nº 171, de 04/09/2020, seção 2, p. 1



ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO			
ETAPAS	PERÍODO		
Publicação do Edital	28/11/2022		
Divulgação do Processo Seletivo	28/11 a 02/12/2022		
Período de Inscrições	05 a 12/12/2022		
Homologação das Inscrições	14/12/2022		
Interposição de recursos por escrito sobre a Homologação das Inscrições via e-mail ps.espect.cmc@ifam.edu.br (observar Anexo VI)	15 e 16/12/2022		
Resultado da Homologação das Inscrições (após interposição de recursos)	19/12/2022		
Divulgação preliminar dos aprovados na Carta de Intenção e Currículo Lattes	22/12/2022		
Interposição de recursos da Carta de Intenção e Currículo Lattes via e-mail ps.espect.cmc@ifam.edu.brr, (observar Anexo VI).	23 /12/2022		
Resultado Parcial dos aprovados no Processo Seletivo	26/12/2022		
Convocação para Aferição de Autodeclarações	26/12/2022		
Aferição de Autodeclarações pela Comissão de Heteroidentificação	27/12/2022		
Resultado Final da Aferição de Autodeclarações	28/12/2022		
Resultado Final do Processo Seletivo	28/12/2022		
Período de Matrícula	23 a 27/01/2023		
Aula Magna	15/02/2023		
Início das Atividades em Sala de Aula	23/02/2023		

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Itens a serem avaliados, comprovados e pontuações)

FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTO APTO À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Ciências ou Ciências da Natureza	Cópia do Diploma/Certidão, declaração e Historico	15 pontos por curso (máximo 1)	15 pontos
Curso de Graduação em Licenciatura em qualquer área da educação	Cópia do Diploma/Certidão, declaração e Histórico	10 pontos por curso (máximo 1)	10 pontos
Cursos de formação continuada na área de ciências ou área da educação com carga horária mínima de 4h.	Declaração ou Certificado de comprovação da formação	1 ponto por curso (máximo 5)	5 pontos
PONTUAC	ÃO MÁXIMA DO ITEM FORMAÇÃO ACA	DÊMICA	20
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	DOCUMENTO APTO À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência docente na educação básica em especial no ensino fundamental.	Declaração da instituição a que foi ou esta vinculado que comprove tempo de experiencia	2 ponto por ano (máximo 10)	20 pontos
Experiencia em coordenação pedagógica ou gestão escolar ou coordenador de área de conhecimento na educação básica	Declaração da instituição a que foi ou está vinculado que comprove tempo de experiencia	2 ponto por ano (máximo 5)	10 pontos
Atuação em diferentes ambientes de aprendizagem ou educacionais (laborátorios, núcleos educacionais etc.)	Declaração da instituição a que foi ou está vinculado que comprove tempo de experiencia	2 ponto por atividade (máximo 5)	10 pontos
PONTU	JAÇÃO MÁXIMA DO ITEM ATUAÇÃO PR	OFISSIONAL	30
ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTIFICAS E CULTURAIS	DOCUMENTO APTO À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigo científico completo publicado em periódico nacional, indexado na área da educação ou outra área	Cópia da primeira página do artigo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho o titulo da revista científica, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as); Ou cópia do sumário da revista no qual conste o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as	3 pontos por artigo (máximo 2)	6 pontos
Resumo de anais de eventos cientificos na área de Educação ou outra área	Cópia da primeira página do resumo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho o título do evento, edição, ano, o título do resumo e o nome do/a(s) autor(es/as)	resumo	4 pontos
Participação em congressos, oficinas, simpósios, seminários, etc	Declaração ou certificado de comprovação da participação	1 ponto por participação (máximo 4)	4 pontos
1	Declaração ou certificado de comprovação da participação	1 ponto por participação dentre as modalidades (máximo 2)	2 pontos
Participação em programas/projetos de ensino, extensão, pesquisa.	Declaração ou certificado de comprovação da participação	2 pontos por participação (máximo 3)	6 pontos

realização de produções co artisticas, culturais e feira de ciencias	Declaração ou certificado de omprovação da participação Declaração ou certificado de	2 pontos por participação (máximo 3)	6 pontos
minicursos com carga horária cominima de 8 horas por atividade		(máximo 3)	6 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM AT CULTURAIS	10		
	PONTUAÇÃO	TOTAL	60,0

¹Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ²Programa de Apoio à Iniciação Científica ³Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

ANEXO III - CARTA DE INTENÇÃO REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

- 1) A Carta de Intenção é o documento no qual o candidato deverá apresentar alguns elementos essenciais ao entendimento das intenções do candidato em relação ao curso. A Carta pode ser redigida na forma de uma única seção ou apresentar subitens, devendo conter elementos que permitam compreender o Percurso de Formação e a área de Atuação do candidato. É importante relacionar cursos, pesquisas, atividades de extensão e outras atividades relevantes, com destaque para aquilo que contribuiu para a sua formação. Também é importante apresentar elementos que permitam dimensionar o impacto do Projeto na sua área da pesquisa e na sociedade.
- 2) A redação deste documento deverá ter no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) páginas, com no mínimo 1000 e máximo 1500 palavras, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; margem superior e esquerda de 3,0 cm, margem inferior e direita de 2,0 cm, com recuo de 1,0 cm para início do parágrafo.
- 3) A carta de intenção deverá, obrigatoriamente, especificar:
 - a. As motivações pessoais e profissionais que levaram o(a) candidato(a) a escolher o Curso de Especialização e suas aproximações com o perfil de egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso que consiste em "contribuir com a construção de conhecimentos que permitam efetivar um Ensino de Ciências que favoreça aos discentes o exercício da cidadania, pautado na ética, na criticidade, na reflexividade e na autonomia";
 - b. Demonstração de exequibilidade de participação no curso em função de sua disponibilidade de tempo, local de residência e compatibilidade com os vínculos e compromissos profissionais.
 - c. Descrição de suas experiências e práticas profissionais no ensino de ciências, fazendo relação com os eixos temáticos, conforme descrito abaixo:
 - Eixo temático 1: Matéria e energia contempla o estudo de materiais e suas transformações, fontes e tipos de energia utilizados na vida em geral, na perspectiva de construir conhecimento sobre a natureza da matéria e dos diferentes usos da energia.
 - Eixo temático 2: Vida e Evolução contempla o estudo de questões relacionadas aos seres vivos, suas características e necessidades, a vida como fenômeno natural e social, os elementos essenciais à manutenção da vida e à compreensão dos processos evolutivos que geram a diversidade de formas de vida no planeta.
 - Eixo temático 3: Terra e Universo contempla estudos sobre características da Terra, do Sol, da Lua e de outros corpos celestes, suas dimensões, composição, localizações, movimentos e forças que atuam entre eles.
- 4) A identificação do(a) candidato(a) na carta de intenção (Anexo III) será realizada por meio do CPF.
- 5) O arquivo da carta de intenção deve ser salvo em .pdf e anexado aos demais documentos listados no subitem 3.6. Ao nomear o arquivo não utilizar pontuação ou acentuação. O arquivo não deve ultrapassar 100 MB.
- 6) A carta de intenção, na qual for detectada plágio ou autoplágio, atribuir-se-á a nota 0,0 (zero).

B- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
 Exposição de modo claro da trajetória acadêmica e profissional do candidato em consonância com o perfil de egresso especificado no item (3a). 	0 a 15 (quinze pontos
 Clareza na descrição da experiência docente no ensino de Ciências no que se refere aos eixos temáticos propostos no curso e a relação com suas atividades profissionais, conforme item (3c). 	0 a 15 (quinze pontos
3. Capacidade de produção textual (observação à gramática, clareza, coesão nas exposições das ideias e habilidade argumentativa).	0 a 10 (dez pontos)
TOTAL	40

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM			
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Eu,			
, portador do RG Nº e inscrito no CPF sob o Nº			
, declaro ao IFAM que, conforme CID N°,			
constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):			
() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,			
acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia,			
paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, t			
hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com			
deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam			
dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);			
() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Redação dada pelo			
Decreto nº 5.296, de 2004);			
() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho,			
com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor			
olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em			
ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições			
anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);			
() Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com			
manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades			
adaptativas, tais como: a)comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos			
recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho -			
Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);			
() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).			
() Outras (descreva abaixo qual deficiência)			
Laudo Médico atastando o conégio o o grau do deficiência, nos termos do est. 4º de Decreto			
• Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de			
Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).			
 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO 			
PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais			
barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de			
condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria			
Normativa N° 18/2012 e suas alterações.			
Normativa iv 10/2012 o oddo akorajoco.			
Manaus/AM, de 2022.			
Manaus/AM ,de2022. (Cidade, UF, e Data)			
Andreadous de Deutschetz			
Assinatura do Declarante			

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

AUTODECLARAÇAO ETNICO-RACIAL (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)			
Eu,			
(nome do candidato), portador do RG Nº, e inscrito no CPF sob o Nº e data de nascimento/, me autodeclaro (preto, pardo, indigena ou quilombola). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo. CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO SIM () NÃO ()			
Manaus/AM ,de 2022.			
Assinatura do Declarante			
ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:			
O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. ** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis			
PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DEFERIDO () INDEFERIDO () Observação:			

ANEXO VI- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DA IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF	TELEFONE
	NOME DO CURSO	
	JUSTIFICATIVA	
,	, 2022	
(Local e Data)	A	Assinatura do Candidato
Daid)		